

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS



Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, de conformidade com o § 2º do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Art. 1º - Fica elevada à categoria de Bairro o atual Conjunto Helenildo Ribeiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios,
em 06 de novembro de 2008. **Eleva à categoria de Bairro o atual Conjunto Helenildo Ribeiro.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, de conformidade com o § 2º do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica e levado à categoria de Bairro o atual Conjunto Helenildo Ribeiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios,
em 06 de novembro de 2008.

Maria Souza de Queiroz

**Maria Souza de Queiroz
Presidente**

Jorge Luiz de Barros
**Jorge Luiz de Barros
Secretário Administrativo**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.



Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, de
conformidade com o § 2º do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte
Lei:

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Art. 1º - Fica elevada à categoria de Bairro o atual Conjunto
Helenildo Ribeiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 1.780/2008

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios,
em 06 de novembro de 2008. **Eleva à categoria de Bairro o atual
Conjunto Helenildo Ribeiro.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, de
conformidade com o § 2º do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica e levado à categoria de Bairro o atual Conjunto
Helenildo Ribeiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira dos Índios,
em 06 de novembro de 2008.

Maria Souza de Queiroz

Maria Souza de Queiroz
Presidente

Jorge Luiz de Barros
Jorge Luiz de Barros
Secretário Administrativo